



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

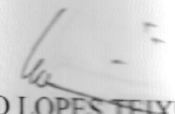
LEI Nº 2.297 / 2002.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e/ou Convênio com a Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A; Sebrae/RJ - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro, ACIM - Associação Comercial e Industrial de Macaé e COAPEM - Cooperativa Agropecuária de Macaé Ltda., e dá outras providências.

seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica e/ou Convênio com a Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A; Sebrae/RJ - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro, ACIM - Associação Comercial e Industrial de Macaé e COAPEM - Cooperativa Agropecuária de Macaé Ltda., objetivando constituir, em Macaé, a Secretaria Executiva do Núcleo Nordeste do Programa Qualidade Rio, que visa a fomentar qualidade nas empresas da região nordeste fluminense, bem como melhorar a produtividade, qualidade e capacitação tecnológica, a fim de propiciar maior competitividade entre os produtores de leite no Município de Macaé.
- Art. 2º. Ficam convalidados o Acordo de Cooperação Técnica e/ou Convênio integrados pelo Município de Macaé, a partir da data de sua adesão.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, suportados pelo excedente da receita no presente exercício, e passarão a ser objeto de dotação orçamentária própria nos exercícios subsequentes.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição Nº	4801